



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 813, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com os artigos 2º e 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, sem benfeitorias, com uma área superficial de **6,36m²** (seis metros e trinta e seis décimos quadrados), situada na Rua José Jantsch Filho, Bairro Centro, Cidade Paverama/RS; distante 46,00m da esquina com a Rua 4 de Julho; no quarteirão formado pelas ruas: Rua José Jantsch Filho, Jacó Flach, 5 de Março e 4 de Julho; com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido anti-horário e começando pelo lado **LESTE** a área mede 12,00m e confronta-se com terras de Graciliano de Souza Vargas (objeto de desapropriação); formando um ângulo de 88°52'24", o rumo segue 0,53m para o **OESTE**, confrontando-se neste lado **NORTE** com terras desapropriada de Leopoldo Volnei Schuck; formando um ângulo de 91°07'36", o rumo segue 12,00m para o **SUL** confrontando-se neste lado **OESTE** com terras do Município de Paverama; formando um ângulo de 88°52'24", o rumo segue 0,53 para o **LESTE**, confrontando-se neste lado **SUL** com terras de Romildo Duarte de Vargas; formando um ângulo de 91°07'36" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

Parágrafo único. A área de terras descrita no "caput" deste artigo está dentro da área maior descrita na matrícula n.º 13.924, do Registro de Imóveis de Teutônia.

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo 1º destina-se à ampliação do estacionamento da Sede Administrativa.

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do Artigo nº 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

M



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

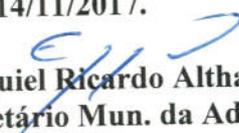
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 14 de novembro de 2017.


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 14/11/2017.


Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Mun. da Administração.

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 14/11/2017

